

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 104 n. 183 São Paulo quinta-feira, 29 de setembro de 1994



PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
 PALÁCIO DOS BANDEIRANTES
 AV. MORUMBI, 4.300 - MORUMBI - CEP 05698-000 - FONE 845-3344

DECRETOS

DECRETO Nº 39.296, DE 28 DE SETEMBRO DE 1994

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor do Poder Judiciário, de imóvel que especifica, situado no Município de Lucélia

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

- Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor do Poder Judiciário, de parte do imóvel localizado à Avenida Internacional nº 1518, no Município de Lucélia, com benfeitorias, apresentando área construída de 101,29m² (cento e um metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados), perfeitamente deserto e caracterizado em planta e memorial anexos ao Processo PR/10-4282/93-PGE.
- Artigo 2º - A referida permissão destina-se à instalação do Juizado Informal de Conciliação da Comarca de Lucélia.
- Artigo 3º - O termo de permissão, do qual constarão as cláusulas e condições impostas pela permitente, será lavrado na Procuradoria Regional de Presidente Prudente, da Procuradoria Geral do Estado.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 29 de setembro - Quinta-feira

- 9h Cerimônia de Inauguração da EEPG Professora Maria Aparecida Nigro Gava - Rua Mario Latorre, 246 - Vale dos Pinheiros - Taboão da Serra.
- 10h30 Inauguração da Unidade Prisional I do Departamento de Assuntos Carcerários/DACAR da Secretaria da Segurança Pública - Av. das Nações Unidas, 1250 - Marginal Pinheiros.
- 13h Cerimônia de Inauguração da Sede do Corpo de Bombeiros de Penápolis - Rua Naim Eld, 51 - Jardim Eldorado - Penápolis-SP.
- 14h30 Inauguração da Estrada Vicinal Iboi Morto, ligando os Bairros Rurais de Água Limpa, Prata, Pratinha e Jacutinga à Nova Esplanada - Final da Via João Caserba - Bairro Nova Esplanada - Araçatuba-SP.

SEÇÃO I

Esta edição, de 64 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretaria do Governo	2	Esportes e Turismo	24
Planejamento e Gestão	2		
Justiça e Defesa da Cidadania	3	Meio Ambiente	24
Criança, Família e Bem-Estar Social	3	Procuradoria Geral do Estado	24
Relações do Trabalho	3	Transportes Metropolitanos	25
Segurança Pública	3	Recursos Hídricos, Saneamento e Obras	25
Administração Penitenciária	6	Universidade de São Paulo	25
Fazenda	7	Universidade Estadual de Campinas	27
Agricultura e Abastecimento	11	Universidade Estadual Paulista	27
Educação	11	Ministério Público	28
Saúde	16	Tribunal de Contas	31
		Editais	40
Transportes	23	Concursos	43
Administração e Modernização do Serviço Público	23	Assembleia Legislativa	59
Cultura	24	Diário dos Municípios	60
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	24	Ministérios e Órgãos Federais	64

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 1994
 LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
 Sérgio João França
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de setembro de 1994.

DECRETO Nº 39.297, DE 28 DE SETEMBRO DE 1994

Cria a Delegacia de Polícia do 3º Distrito Policial do Município de Cruzeiro e dá providências correlatas

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

- Artigo 1º - Fica criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do 3º Distrito Policial do Município de Cruzeiro.
- Parágrafo único - A unidade policial criada por este artigo fica subordinada à Delegacia Seccional de Polícia de Cruzeiro, da Delegacia Regional de Polícia de Taubaté, do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior - DERIN, e classificada como de 2ª Classe.
- Artigo 2º - O inciso II do artigo 12-G do Decreto nº 6.636, de 21 de agosto de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - Delegacia Seccional de Polícia de Cruzeiro, à qual se subordinam as Delegacias de Polícia dos Municípios de: Arcias, Bananal, Lavrinhas, Queluz, São José do Barreiro, Silveiras e as Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais de Cruzeiro;"

Artigo 3º - A alínea "b", do inciso XVII, do artigo 8º do Decreto nº 27.022, de 26 de maio de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Delegacia Seccional de Polícia de Cruzeiro, 1ª Classe, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1. de 2ª Classe: Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais de Cruzeiro;
 2. de 3ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Bananal e Queluz;
 3. de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Arcias, Lavrinhas, São José do Barreiro e Silveiras;"
- Artigo 4º - A sede e os limites territoriais da unidade policial criada pelo artigo 1º deste decreto, serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando derogados os artigos 2º e 5º do Decreto nº 33.721, de 30 de agosto de 1991, na parte em que tiverem a redação alterada, respectivamente, pelos artigos 2º e 3º deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 1994
 LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
 Antonio Corrêa Meyer
 Secretário da Segurança Pública
 Sérgio João França
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de setembro de 1994.

DECRETO Nº 39.298, DE 28 DE SETEMBRO DE 1994

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Guararapes, de imóvel que especifica, situado naquele município

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Prefeitura Municipal de Guararapes, do imó-

vel caracterizado na Planta nº 150 da Procuradoria Regional de Araçatuba, da Procuradoria Geral do Estado, constante do Processo PR-9-125/91-PGE, com as medidas, divisas e confrontações, a saber: "Inicia-se o ponto "1", situado no alinhamento predial da Rua Prudente de Moraes e distante 30,25m do alinhamento predial da Rua Benjamin Constant, daí, segue em linha reta, na distância de 14,75m até encontrar o ponto "2"; daí, deslota à direita em ângulo reto e segue em linha reta, na distância de 6,75m até encontrar o ponto "3"; daí, deslota à direita, em ângulo reto, e segue em linha reta na distância de 14,75m até encontrar o ponto "4", situado no alinhamento predial da Rua Prudente de Moraes, confrontando, do ponto "1" ao ponto "4", com o remanescente da área ocupada pela Delegacia de Polícia e Cadeia Pública de Guararapes, de propriedade da Fazenda do Estado; deste ponto, deslota à direita, em ângulo reto, e segue em linha reta, pelo alinhamento predial da Rua Prudente de Moraes, na distância de 6,75m, até encontrar o ponto "1", início da presente descrição, encerrando a superfície de 99,56m² (noventa e nove metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados)."

Parágrafo único - O imóvel a que se refere este decreto destina-se à construção do prédio que abrigará a Casa do Menor de Guararapes.

Artigo 2º - A permissão de uso será efetivada por meio de respectivo termo, a ser lavrado na Procuradoria Regional de Araçatuba, do qual constarão as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 1994
 LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
 Sérgio João França
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de setembro de 1994.

DECRETO Nº 39.278, DE 27 DE SETEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Alçada Criminal, visando ao atendimento de Despesas Correntes

Retificação do D.O. de 28-9-94

Na Tabela 1 leia-se como segue e não como constou:

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
05	TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL	
05.01	TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	102.606,00
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	8.100,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	579.999,00
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	3.000,00
	Subtotal	691.705,00
	Total	691.705,00
ATIVIDADE/PROJETO		
02.04.013.2.007	DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA CRIMINAL	691.705,00
	Total	691.705,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		691.705,00
	Total	691.705,00
Totais		691.705,00

ATOS DO GOVERNADOR

TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM USO".

Aos 27 de setembro de 1994, o Estado de São Paulo, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, e o Município de São Paulo, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, PAULO MALUF, à vista do disposto no Decreto estadual nº 24.932, de 24 de março de 1986, e das disposições aplicáveis do Decreto estadual nº 38.789, de 17 de junho de 1994, e do Decreto municipal nº 34.099, de 14 de abril de 1994, e